



ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Protocolo nº 20.719.614-2

(página 1 de 6)

TERMO DE DISPENSA

1 OBJETO

1.1 1.1 Contrato de fornecimento de cartões de proximidade do tipo crachá para servidores da Junta Comercial do Paraná conforme demanda até 31/12/2023.

Lote 1	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário
7504.38 212	Cartão de proximidade, TIPO: Crachá, USO: Acesso às catracas eletrônicas, Material: PVC, MEDIDA: Comprimento: 86 mm, Largura: 54 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com RFID, Leitora Mifare, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unitário	30	R\$
			TOTAL:	R\$

1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1 Cartão de proximidade, TIPO: Crachá

1.2.2 Material: PVC, MEDIDA: Comprimento: 86 mm, Largura: 54 mm

1.2.3 USO: Acesso às catracas eletrônicas

1.2.4 Para leitora Mifare

1.3 DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

1.3.1 PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias após envio da nota de empenho ou ordem de compra pela Junta Comercial do Paraná.

1.3.2 LOCAL DE ENTREGA: Rua Barão do Serro Azul, 316, Centro, CEP 80020-180 – Curitiba/PR.

1.3.3 HORÁRIO PARA ENTREGA: segunda-feira a sexta-feira, das 08:15h às 12:00h ou das 13:00h às 16:30 horas.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os crachás são necessários para a identificação dos servidores e para liberação de seu acesso pelas catracas.

2.2 A contratação se faz necessária por não haver o produto em questão em ATA de registro de preços com as especificações utilizadas como padrão pela JUCEPAR e pela necessidade de reincidir contrato anterior devido a não cumprimento de cláusula contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O fornecedor deve entregar os crachás cumprindo toda a descrição e especificação do item definido no objeto desse termo de referência no prazo de 15 (quinze) dias contados do envio da Ordem de Fornecimento, esses crachás serão utilizados para a identificação e controle dos servidores, vogais, estagiários e diretoria da Jucepar.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Foi realizada ampla pesquisa de preços por meio de consulta direta aos fornecedores por meio de e-mail e pelo módulo de pesquisa de preços do GMS, atendendo ao art. 368, inc. I e IV, do Decreto Estadual 10.086 de 2022, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto foi definido em dois lotes com único item cada.

6 SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1 Os bens serão constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;



ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Protocolo nº 20.719.614-2

(página 2 de 6)

6.2 Serão observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3 Os bens serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 EMBASAMENTO LEGAL

7.1 Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço Rua Barão do Serro Azul, 316, Centro, CEP 80020-180 – Curitiba/PR.

8.2 Os produtos devem ser recebidos provisoriamente no ato da entrega e em definitivo por servidor público do órgão no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Protocolo nº 20.719.614-2

(página 3 de 6)

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 15 (quinze) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Protocolo nº 20.719.614-2

(página 4 de 6)

10.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Junta Comercial do Paraná, CNPJ 77.968.170/0001-99, Rua Barão do Serro Azul, nº 316, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-180, constando número da Ordem de Fornecimento, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

69

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 Para a habilitação na contratação direta de que trata a Lei e a elaboração do Termo de Referência dever observar as regras constantes no art. 377 do Decreto Estadual 10.086/2022, no que couber.

11.1.1 Contrato Social consolidado ou todas as alterações;

11.1.2 Documento de Identidade do representante legal da empresa;

11.1.3 Procuração, se necessário;

11.1.4 Prova de regularidade fiscal:

11.1.4.1 Certidão negativa de débitos de tributos federais;

11.1.4.2 Certidão negativa de débitos de tributos do Estado do Paraná;

11.1.4.3 Certidão negativa de débitos de tributos estaduais (quando sediada em outro estado);

11.1.4.4 Certidão negativa de débitos de tributo municipais;

11.1.4.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

11.1.4.6 Certificado de regularidade do FGTS;

11.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual CADIN;

11.1.6 Consulta sobre as empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

11.1.7 Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

11.1.8 Declaração de Cumprimento de Requisitos (Declaração do fornecedor quanto a não utilização de mão de obra infantil e a não ocorrência de caso de nepotismo da presente contratação).

Obs.: A emissão do Certificado de Regularidade Fiscal do GMS, substitui as certidões relacionadas no item 10.1.4, se todas estiverem com data de validade vigente.

11.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

12 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Será dado tratamento preferencial às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 49, IV da Lei Complementar n. 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Protocolo nº 20.719.614-2

(página 5 de 6)

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 03331 – Junta Comercial do Paraná;

Fonte de Recursos:250 – Recursos Próprios – Diretamente Arrecadados;

Programa de Trabalho: 23.125.40.6047 - Gestão do Registro Público de Empresas no Estado do Paraná.

Elemento de Despesa: 3390.3044 - Material de Sinalização Visual e Afins.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de julho de 2023.

Kamila Santinelli Felipe Godoy

Agente de execução

Responsável pela elaboração do Termo de Dispensa de Licitação



**ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Protocolo n°

(página 6 de 6)

Bruno Purckote Gonçalves
Coordenador
Coordenadoria de Administração e Finanças